

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 919/2022

**EDITAL Nº. 334/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2022** Objeto: Registro de Preços para aquisição de Fórmulas Nutricionais e Dietas Enterais.

### ATA DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Licitações da SMPG, localizada à Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas (RS), a servidora Roselaine Cândido, designada pregoeira através da Portaria Municipal nº. 2.429/2022, procedeu à análise dos pedidos de esclarecimentos encaminhados através do Portal Eletrônico Banrisul, registros que os interessados cumpriram o rito estabelecido no edital, item “16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.”. para responder o Pedido de Esclarecimento protocolo nº 10723, como segue: “Trophic® Infant é uma fórmula completa com a finalidade de atender crianças em risco nutricional, oferecendo macro e micronutrientes em quantidades adequadas para o desenvolvimento infantil. Com relação aos macronutrientes, Trophic® Infant oferece 12% de proteínas, 53% de carboidratos, 35% de lipídios, atendendo a necessidade nutricional e respeitando as principais recomendações de entidades renomadas para crianças até 10 anos1-6 . A fonte proteica é composta por caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite e proteína concentrada do leite. Tais fontes proteicas contém o dissacarídeo lactose em quantidades mínimas, fazendo parte naturalmente de sua composição. Neste sentido, destacamos que Trophic® Infant está de acordo com as Resoluções Anvisa RDC 21/2015 e RDC 136/2017, que dispõe respectivamente sobre o regulamento técnico de fórmulas para nutrição enteral e estabelece os requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos. Ambas definem que o teor de lactose de um produto deve ser inferior a 25mg/100kcal para ser considerado isento de lactose.7,8 Trophic Infant possui mais do que 25mg/100kcal. Com relação ao limite de 25mg/100kcal gostaríamos de contextualizar com a prática clínica e com as dietas com restrição de lactose. No que se refere a prática clínica, a literatura refere que indivíduos com intolerância à lactose podem tolerar até 12000 mg de lactose por dia, além de não ser necessária sua total exclusão da alimentação.9-12 Com relação às dietas com restrição de lactose, a Resolução Anvisa RDC 135/2017 define que o teor máximo para um alimento possuir a alegação “Isento de lactose” deve ser 100 mg de lactose a cada 100ml de alimento, valor este 4 vezes maior que o limite estabelecido para nutrição enteral. Já para o uso da alegação “Baixo teor de lactose”, deve apresentar valor de lactose inferior a 1000mg/100ml, ou seja, 40 vezes maior que o teor definido para nutrição enteral.13 Em termos clínicos, o teor de lactose de Trophic® Infant, tendo em vista suas fontes proteicas, pode ser comparado ao teor de um leite isento de lactose, o qual é consumido dentro de dietas com restrição de lactose, de acordo com a individualidade de cada pessoa. Em termos comparativos, em crianças, pequenas quantidades de lactose (entre 5400 a 10800 mg) espaçadas ao longo do dia podem ser toleradas sem sintomas. Desta forma solicitamos que a utilização do produto Trophic® Infant seja avaliada pelo profissional médico ou nutricionista, de acordo com as necessidades clínicas individuais de

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição Complementar 2 - 2889 - Data 11/10/2022 - Página 2 / 6

*cada paciente, tomando por base as referências científicas citadas.*”, Informo que as razões de esclarecimento estão à disposição dos interessados, anexas aos autos do processo. Considerando que as razões de esclarecimento tratam de questões técnicas, foram encaminhadas ao setor responsável pela contratação do objeto ora licitado para análise e resposta pela Nutricionista, Sra. Erisabete Halumi Ito Marca. **Da análise e considerações:** “*Conforme pedido de esclarecimento: A fórmula infantil Trophic Infant precisa respeitar o descritivo do produto informado no item 10 do edital*” Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL N°. 334/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 107/2022. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal n°. 5.582/2011 e Decreto Municipal n°. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro

Roselaine Cândido Pereira

Pregoeira